



EDITA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23\2018

PROCESSO Nº 60\2018

MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.640.429/0001-06, com sede à Rua Leopoldino De Almeida, nº 290, centro, nesta cidade torna público, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do **TIPO MENOR PREÇO (maior percentual de desconto)**, visando “Contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, demarcação de lotes e quadras, com elaboração de plantas e memoriais descritivos com georreferenciamento e mapas de sobreposições (com construções públicas e privadas existentes) para o Município de Pedra Bonita-MG.”

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002 E a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e c/c Lei Complementar 147\2014, além dos termos deste Edital.

Os interessados deverão protocolar 2 (dois) envelopes no endereço Rua Leopoldina de Almeida nº 290, Bairro: Centro ,da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, **até às 14: 30 h do dia 26 de junho de 2018** sob pena de, não o fazendo, ser impedido de participar do certame.

Caso não haja expediente na data originalmente estabelecida, ficamos procedimentos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários fixados anteriormente.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.O(A)Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

1.2.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.3. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal à interpretação dos termos deste edital poderão solicitar esclarecimentos, devendo, neste caso, protocolar pedido ou enviar para o email *licitações@pedrabonita.gov.br.*, até 48 (quarenta e oito) horas da data fixada para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

recebimento das propostas, devendo, o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no endereço constante no preâmbulo do Edital, respeitando o prazo legal, cabendo à Autoridade Competente decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

1.5. Caso se já acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação as peessoas jurídicas regularmente constituídas e em pleno funcionamento que preencherem os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os interessados em participar da presente licitação, oferecerão proposta, por preço total, para a prestação dos serviços descritos no Anexo I deste Edital, desde que pertinente ao seu ramo de atuação.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I- Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
- II- Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- III- que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

3.1. O credenciamento dos representantes será feito no período compreendido entre as 14:30 da tarde (10 minutos de credenciamento) do dia 26 de junho de 2018. O representante legal e o procurador de verão identificar-se, exibindo documento oficial que contenha foto e apresentado uma cópia deste.

3.2. Será admitido, apenas, **01 (um)** representante legal para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar, apenas, um único licitante.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.5. Somente poderão participar das fases de lances verbais os representantes presentes e devidamente credenciados.

3.5.1. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.6. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados e indevassáveis na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO Nº 23\2018.

ENTREGA DO ENVELOPE: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).

ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura).

OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO Nº 23\2018

ENTREGA DO ENVELOPE: (colocar o horário máximo permitido para entrega)

ABERTURA DO ENVELOPE: (colocar a data e horário da abertura).

OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

3.7. O envelope nº 1 deverá conter todos os requisitos exigidos para a PROPOSTA COMERCIAL, enquanto que o envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4. DO OBJETO.

4.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, demarcação de lotes e quadras, com elaboração de plantas e memoriais descritivos com georreferenciamento e mapas de sobreposições (com construções públicas e privadas existentes) para o Município de Pedra Bonita-MG.

4.2. Os serviços a serem prestados deverão ser de BOA QUALIDADE, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos (ABNT, INMETRO, dentre outros), a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

- I. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II. Credenciamento dos interessados;
- III. Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das propostas selecionadas;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Elaboração de ata;
- VIII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre eventuais recursos interpostos;
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II - Que apresentem preço baseado, exclusivamente, em proposta das demais licitantes; e/ou
- III - Que apresentem preço com valor acima do preço máximo previsto no Edital.

6.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total informado para a execução do objeto.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances verbais**, com observância dos seguintes critérios:

- I – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores** àquela;
- II – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- III – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES.

7.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. A proposta comercial e os lances verbais serão realizados na forma de porcentagem de desconto aplicado sobre o valor total da proposta constante do Anexo I. A porcentagem de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

trata este subitem deverá ser múltipla de 5 (cinco), respeitando-se o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) por lance verbal.

7.1.3. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais e na ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada no **subitem 7.1.2.**

7.1.7. aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.1.8. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

7.1.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado “**empate**”, quando, ao final da etapa de lances, **o licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte** tenha apresentado seu último lance com valor até **5%(cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada “na sessão pública” pelo (a) Pregoeiro(a) para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

7.2.2. Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

7.2.3. Haverá a preclusão do direito caso a micro empresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no **subitem 7.2.1.**, ou não esteja presente na sessão pública;

7.2.4. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que por venturas e situem no **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.5. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.2.6. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.2.7. Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

7.2.8. Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por micro empresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma proposta de médias ou grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

7.2.9. Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

7.3. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de **“Abertura das Propostas”**, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances verbais, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.4. Declarado o encerramento da etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo-se motivadamente a respeito.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

8.1. Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das três propostas de menor preço, caso haja, para confirmação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

suas condições de habilitação, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

8.1.1. As micros empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da EQUIPE DE PREGÃO, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

8.1.3. Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 8.1.2**, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à EQUIPE DE PREGÃO convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atendam Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO (maior percentual de desconto)**.

8.4. O (a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO (maior percentual de desconto)**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Para fins de julgamento, serão considerados os valores percentuais com até 01(uma) casa decimal, sendo descartadas as casas decimais excedentes, respeitando-se o preço máximo previsto para o presente certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que forem missas ou vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas no presente, ou que contiverem preços ou execução condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados, bem como preço ou vantagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas.

9.4. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, próximas a 100% (cem por cento) de desconto, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O envelope nº1 da licitação deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL**, elaborada considerando os seguintes requisitos e documentos:

I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, podendo ser elaborada nos moldes do modelo sugerido no **Anexo V**, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante, e deverá conter:

- a) O nome da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo e telefone para contato;
- b) O valor total do desconto para o preço total, obedecido o preço máximo fixado neste Edital, já inclusos os custos, encargos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para o fornecimento do objeto deste;
- c) Condições de pagamentos: O Pagamento será realizado mediante atestação de recebimento dos serviços, pelo gestor do Contrato, com a autorização para a emissão da Nota Fiscal. O Pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, e após a comprovação de a contratada estar em dia junto ao INSS e FGTS;
- d) Prazo de prestação de serviço: O serviço deverá ser prestado de forma parcelada, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedidas pela Secretaria requisitante;
- e) Prazo de vigência da ata: O prazo de vigência terá início a partir da publicação do contrato;
- f) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;
- g) A declaração da proponente de conhecer e acatar as condições e normas inseridas no edital e seus Anexos, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais;
- h) Assinatura do representante legal do Licitante.

II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. O modelo da presente encontra-se no Anexo I, deste Edital;

III - Tratando-se de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. O modelo da presente encontra-se no Anexo I, deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

10.1.2. A omissão da indicação na proposta das alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do inciso I, não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.1.3 A não apresentação da documentação constante nos incisos “I” e “II”, do subitem 10.1, deste Edital, acarretará na imediata DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante, salvo o exposto no subitem 10.1.2 acima, considerando as observações dispensáveis na proposta comercial.

10.1.4 A não apresentação da documentação descrita no inciso “III”, do subitem 10.1, deste Edital, não acarretará na desclassificação da proposta, porém, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2 Havendo divergência entre o valor numérico final da proposta e o valor por extenso final da proposta, prevalecerá o valor discriminado por extenso.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O envelope n.º 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à HABILITAÇÃO neste certame, sendo obrigatória a apresentação de:

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;
- c) prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;
- d) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- e) certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo site www.tst.jus.br;
- g) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **sendo Dispensada a apresentação do Balanço pelas empresas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.**

11.4 - DEMAIS DECLARAÇÕES E ATESTADOS

a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo III**);

b) Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública (modelo **Anexo I**);

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove que profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, já executou, sob sua responsabilidade técnica, levantamento topográfico planialtimétrico e/ou sondagem.

d) Para fins de comprovação do vínculo profissional do detentor do atestado a que se refere este alínea “c”, como integrante do quadro permanente da licitante, será considerado: empregado, sócio, diretor, contratado para prestação de serviços ou responsável técnico da empresa perante o CREA, devendo a forma de comprovação atender aos seguintes casos:

I- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou, ainda, cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social;

II- Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

III- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia da ata de eleição da diretoria, em se tratando de Sociedade Anônima, em ambas as hipóteses com comprovante de registro na Junta Comercial;

IV- Contratado para prestação de serviços: contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, que comprove que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus serviços no momento da execução do possível contrato, em consonância com o disposto no Acórdão TCU no 800/2008 - Plenário;

f)- Responsável Técnico: cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico.

g)- Declaração, por parte da licitante, de disponibilidade de aparelhamento adequado (máquinas e ferramentas) e de pessoal técnico especializado, para a realização dos serviços objeto deste Edital, conforme modelo constante no Anexo I, deste Edital;



12. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

12.1 Os documentos referidos nos **itens 10 e 11** deste Edital poderão ser apresentados **em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial**. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

12.2 A documentação de que trata os **itens 10 e 11** deste Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

12.3. Caso as certidões e os atestados referidos nos **itens 10 e 11** deste Edital não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

12.4 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

13.2. Após a manifestação imediata, o licitante terá **prazo de 03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

13.5. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

13.7. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

13.7.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

13.7.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, e, em especial, aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

13.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) dará publicidade ao resultado do certame, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

14.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o processo ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade, na forma do Edital.

14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de cair o direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas neste Edital, podendo solicitar prorrogação desse prazo por igual período, por motivo justo e aceito pela EQUIPE DE PREGÃO.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer para assinatura do Contrato, é facultado à EQUIPE DE PREGÃO, convocar os licitantes remanescentes, não classificados, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro e, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, proceder à contratação, sempre juízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº.10.520/2002, aplicada subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.3.1. A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, equivale à **inexecução total**, ficando sujeito à multa prevista neste Edital, além das demais penalidades previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

14.4.A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por mandatário com poderes expressos.

14.5.O prazo para a execução do objeto do Contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da sua publicação pela EQUIPE DE PREGÃO, e o prazo de vigência terá início a partir da assinatura desta, e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

14.6.A publicação do contrato no órgão oficial é condição indispensável para sua eficácia, a ser providenciada pelo(a) Pregoeiro(a), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 . Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, localizada à Rua Leopoldino de Almeida, nº290 – Centro, junto ao responsável pela gestão do contrato, observadas as orientações de entregas parceladas.

15.2 Os serviços destinam-se a regularização Fundiária do Município nos termos da Lei Federal n.13465/2017, e deverá ser executado o levantamento planimétrico de toda a área disposta no memorial descritivo abaixo. Esse levantamento tem como objetivo a representação gráfica posicional e quantitativa, sem considerar o relevo, dos elementos naturais ou artificiais existentes no terreno, tais como: benfeitorias limítrofes (cercas, muros, marcos, etc), construções, equipamentos de infraestrutura urbana (rede elétrica, rede drenagem, sistema viário, etc), recursos naturais (mancha de mato, arroios, açudes, corpos d'água, rios, lagos, etc). Deverá conter: divisas da gleba principal, sistema viário, quadras e lotes, contorno das edificações, demarcação das áreas livres e institucionais, identificação das obras de infraestrutura instaladas, nascentes e córregos, e outros, e deverá identificar cada possuidor de cada área construída ou não, demarcada. Produto Final: a) Planta topográfica; b) Relatório técnico; c) Memorial descritivo; d) Material fotográfico; e) ART.

15.3. A prestação do objeto desta licitação será considerada concluída após a entrega dos serviços dos seguintes documentos:

Levantamento:

I-Em mídia digital, contendo:

a)Desenhos em CAD, extensão *.dwg;

b)Planta de sobreposição dos imóveis para a Regularização Fundiária; com levantamento da infraestrutura existente de iluminação pública e domiciliar, abastecimento de água, redes de coleta de esgoto, pavimentação, drenagem pluvial, estabilização geotécnica e outros (quando for o caso) e pendentes,

c)Levantamento planialtimétrico e topográfico da ocupação com o levantamento individualizado dos lotes e construções existentes, públicas e privadas com elaboração do memorial descritivo de cada imóvel identificado com as coordenadas, visando a elaboração de projeto de regularização fundiária para a área;

d)Arquivos de pontos em ASCII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

- e) Arquivos de campo;
 - f) Arquivos com cálculos das poligonais;
 - g) Memorial Descritivo em (extensão “doc”);
 - h) Histórico – relatório técnico (metodologia, equipamentos, equipe técnica, amarrações planimétricas e altimétricas, observações, etc.);
 - i) Informação quanto à definição das divisas;
 - j) Arquivos com dados brutos (sem correção diferencial) das observações GPS, quando utiliza esta tecnologia nos formatos nativos do equipamento e os arquivos RINEX;
 - l) Arquivos com dados corrigidos das observações GPS.
 - m) Arquivos brutos da coletora da estação total, em formato adequado conforme a marca e o modelo do equipamento, que possa ser importado pelo software TOPOGRAPH;
 - n) Relatório resultante do processo de correção diferencial das observações GPS;
 - o) Monografia dos vértices implantados;
 - p) Cópia dos catálogos com as especificações técnicas de todos os equipamentos utilizados;
- q) Dos itens relacionados acima, entregar cópia impressa e encadernada do relatório técnico, relatório de ajustamento GPS, monografias dos vértices, relatórios de cálculo das poligonais e do Levantamento planialtimétrico e topográfico da ocupação com o levantamento individualizado dos lotes e construções existentes, públicas e privadas com elaboração do memorial descritivo de cada imóvel identificado com as coordenadas, visando a elaboração de projeto de regularização fundiária para a área e desenhos em 2 (duas) vias impressas e assinadas pelo responsável técnico.
- r) Croqui de campo e esquemas das poligonais;
 - s) Cadernetas de campo do nivelamento geométrico;
 - u) Plantas do terreno, bem como das áreas confrontantes que subsidiaram o fechamento das divisas, ou que auxiliarão na eventual retificação do título;
- v) Anotações de campo referentes às medidas GPS para associação dos pontos ocupados com os respectivos arquivos de rastreamento, incluindo a informação dos intervalos de rastreio e a altura da antena em cada ponto
- x) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao trabalho, com indicação do empreendimento.

15.4A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO, dentre outras a que estiver sujeitas, e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme com o que determina o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

15.5 Para os materiais a serem entregues deverá ser observado o prazo mínimo de garantia estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, este irá prevalecer.

15.6. Será de responsabilidade da contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações públicas ou privadas utilizadas para os levantamentos, por funcionários ou pertences da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

15.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, pela má qualidade que venha a ser constatada.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.10 Pagamento será realizado mediante atestação de recebimento dos serviços, pelo gestor do Contrato, com a autorização para a emissão da Nota Fiscal. O Pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

16.2 As despesas O pagamento pela execução do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária: _____

17.DAS PENALIDADES.

17.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor correspondente na REQUISIÇÃO**, isentando, em consequência, a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto**.

17.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do Contrato**.

17.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar ao Contrato, aceitar ou retirar as ordens de serviços, após o prazo estabelecido, para efeitos de aplicação de multa, **equivale à inexecução total da sua obrigação**.

17.4. A aplicação de multa, a ser determinada pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, após regular procedimento que garanta a prévia defesa¹ da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no Art. 7º da Lei 10.520/2002² e demais penalidades previstas neste Edital.

18.DISPOSIÇÕESFINAIS.

¹Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo

²"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

18.1. A Equipe de Pregão poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. A Equipe de Pregão poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ata de registro de preços ou da ordem de serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Pedra Bonita, a finalidade e a segurança da contratação, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores da licitação.

18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação Oficial do Município.

18.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

18.8. A participação do (a)licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, inclusive, pelos membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

Anexo I – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo III- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Anexo V- TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo VI- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo VII- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pedra Bonita , 12 de junho de 2018.

Joana D'arc de Abreu
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

ANEXO I

(Declarações e Procurações)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

DECLARAÇÃO

A Empresa Licitante _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____ Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica), inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº _____, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo os documentos de habilitação do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local _____, data _____

Licitante - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAÇÃO

A Empresa Licitante _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____ - Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica), inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, ciente das sanções administrativas cabíveis e para os fins de participação no Pregão Presencial nº 23\2018, ser **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC nº 123/06.

Por ser verdade, firmo a presente

Local _____, data _____

Licitante - CNPJ

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº. 123/2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A Empresa Licitante _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____ Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica), inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº _____, que **não possui** em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo os contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo a presente

Local _____, data _____

Licitante - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A Empresa Licitante _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____ Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica), inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº 23\2018, que disponibilizará aparelhamento adequado (máquinas e ferramentas) e pessoal técnico especializado, para a realização dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 23\2018.

Por ser verdade, firmo a presente

Local _____, data _____

Licitante - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 060/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018.

I – OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, demarcação de lotes e quadras, com elaboração de plantas e memoriais descritivos com georreferenciamento e mapas de sobreposições (com construções públicas e privadas existentes) para o Município de Pedra Bonita-MG.

1.2 - Especificações detalhadas do objeto e a avaliação do custo:

Item	Qtd/unid	Descrição (características mínimas).	Valor estimado
01	01	Contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, demarcação de lotes e quadras, com elaboração de plantas e memoriais descritivos com georreferenciamento e mapas de sobreposições (com construções públicas e privadas existentes) para o Município de Pedra Bonita-MG.	

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Regularização Fundiária do Município de Pedra Bonitas (áreas públicas e privadas). Atendimento às obrigações dispostas na proposta do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

III – DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A Prefeitura poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto se este não estiver de acordo com a especificação do edital licitatório. É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação do equipamento fornecido.

IV – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA PARA DESPESA

4.1 - O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária específica do exercício de 2018, N.º _____

V – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

5.1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Meio Ambiente, Comércio e Indústria, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue de **forma parcelada, no prazo de até 06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** a ser expedida pela Secretaria Requisitante.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º 60/2018.

6.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.4 - Cumprir prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura.

6.5 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura.

6.6 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, com respeito a execução do objeto.

6.7 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

6.8- Fornecer o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Edital de Licitação;

6.9- Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade, dentro do prazo de validade de uso e consumo, e com as especificações técnicas exigidas no presente Edital de Licitação;

6.10- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente licitação, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

6.11- Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como da entrega dos objetos deste Contrato, na sede na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, localizada à Rua Leopoldino de Almeida, nº290 – Centro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

6.12- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

6.13- Adequar, por determinação da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, qualquer produto que não esteja sendo entregue de acordo com as necessidades do Município e às disposições do contrato;

6.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

6.15 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital de PREGÃO n.º 23\2018 e seus anexos;

6.16- Obter informações sobre os limites (divisas) do imóvel e sua área, de forma a possibilitar a confrontação com os dados do seu título de propriedade: certidão de registro de imóveis, IPTU, escritura de compra e venda, compromisso de compra e venda, matrícula e outros documentos pertinentes;

6.17 - Fornecer informações do terreno destinadas a estudos preliminares, projetos e edificação;

6.18- Referenciar ao Sistema Geodésico Brasileiro todos os elementos topográficos existentes em atendimento ao objeto deste edital;

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

7.2 - Executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

7.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.4 – Fornecer toda informação ao contratado para a execução dos serviços.

VIII – GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal.

8.2 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Meio Ambiente, Comércio e Indústria atuará com gestor/fiscal do contrato.

IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

9.1 - O Pagamento será realizado mediante atestação de recebimento dos serviços, pelo gestor do Contrato, com a autorização para a emissão da Nota Fiscal. O Pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

9.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

X – VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente.

XI – SANÇÕES E RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação do fornecimento;
- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

11.2 - A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

11.3 - Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Pedra Bonita , pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

11.5 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.7 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XII – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.2 - O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

12.3 - O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI, do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12.4 - Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.5 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.6 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.7 - A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.8 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Município durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

12.9 - A contratação será formalizada mediante contrato de fornecimento, nos termos do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

12.10 - O Município de Pedra Bonita se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que a Contratada pleiteie qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Meio Ambiente, Comércio e Indústria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 60/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data: 26 de junho de 2018.

Horário: 14h30min (nove horas e trinta minutos)

Local: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA

Item	Qtd/ unid	Descrição (características mínimas).	Marca /Modelo	Preço total (R\$)
01	01	Contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, demarcação de lotes e quadras, com elaboração de plantas e memoriais descritivos com georreferenciamento e mapas de sobreposições (com construções públicas e privadas existentes) para o Município de Pedra Bonita-MG.		

Deverá ser incluído (anexado) junto à proposta folheto técnico do equipamento ofertado. De forma a permitir a comparação das características técnicas do equipamento especificado. A não apresentação do folheto técnico é passível de desclassificação do licitante.

Na oportunidade, declaramos que estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que aceitamos toda a especificação do objeto licitado.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
Dados Bancários da Empresa:		
NOME DO RESPONSÁVEL:	CARGO NA EMPRESA:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N.º 60/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018.

CONTRATO n.º...../2018.

O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.640.429/0001-06, com endereço na rua Leopoldina de Almeida, n.º 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Teodoro do Carmo, brasileiro, _____, domiciliada nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ representado por _____, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo Licitatório n.º 60/2018, Pregão Presencial n.º 23/2018, nos termos da Lei n.º 10.520 e da Lei n.º 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, demarcação de lotes e quadras, com elaboração de plantas e memoriais descritivos com georreferenciamento e mapas de sobreposições (com construções públicas e privadas existentes) para o Município de Pedra Bonita-MG..

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Meio Ambiente, Comércio e Indústria, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue de **forma parcelada, no prazo de até 06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** a ser expedida pela Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º 60/2018.

3.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

3.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

3.4 - Cumprir prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura.

3.5 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura.

3.6 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, com respeito a execução do objeto.

3.7 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

3.8- Fornecer o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Edital de Licitação;

3.9- Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade, dentro do prazo de validade de uso e consumo, e com as especificações técnicas exigidas no presente Edital de Licitação;

3.10- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente licitação, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

3.11- Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como da entrega dos objetos deste Contrato, na sede na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, localizada à Rua Leopoldino de Almeida, nº290 – Centro;

3.12- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

3.13- Adequar, por determinação da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, qualquer produto que não esteja sendo entregue de acordo com as necessidades do Município e às disposições do contrato;

3.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

3.15 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital de PREGÃO n.º 23\2018 e seus anexos;

3.16- Obter informações sobre os limites (divisas) do imóvel e sua área, de forma a possibilitar a confrontação com os dados do seu título de propriedade: certidão de registro de imóveis, IPTU, escritura de compra e venda, compromisso de compra e venda, matrícula e outros documentos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

3.17 - Fornecer informações do terreno destinadas a estudos preliminares, projetos e edificação;

3.18- Referenciar ao Sistema Geodésico Brasileiro todos os elementos topográficos existentes em atendimento ao objeto deste edital;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

4.2 - Executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

4.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4.4 - Fornecer toda informação ao contratado para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - O valor total deste contrato é de R\$ ----- (-----).

5.2 - O Pagamento será realizado mediante atestação de recebimento dos serviços, pelo gestor do Contrato, com a autorização para a emissão da Nota Fiscal. O Pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1 - A dotação orçamentária específica destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá por conta de dotação específica do orçamento vigente . nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

7.1 - É expressamente vedada a concessão de reajuste de preços, exceto para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, havendo a aprovação da assessoria jurídica.

7.2 - Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

7.3 - A parte contratada que buscar a alteração deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, por meio de documentação hábil, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

7.4 - Durante o período em que o pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estiver sendo analisado pela Administração, não poderá haver interrupção ou suspensão do fornecimento do equipamento licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 - O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação do fornecimento;
- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.2 - A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

9.3 - Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Pedra Bonita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADODEMINASGERAIS

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Abre Campo/MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Pedra Bonita , de de 2018.

Prefeita Municipal de Pedra Bonita
Contratante

Contratado

Testemunhas: 1) Nome: _____ CPF: _____

Testemunhas: 2) Nome: _____ CPF: _____